



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

23 de Novembro de 2015 - ANO - XIV. Nº 961 - Pág. 01 à 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20150313005 CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado na Rua Coronel Correia, 485 – Centro, Caucaia - CE, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE e do outro lado a CONTRATADA: G&T CONTROLLER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, estabelecida na Av. Oliveira Paiva, 2579, Sala 02, Parque Manibura, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Sr. José Cláudio Falcão Nobre, inscrito no CPF nº 814.644.013-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, inciso I, § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo, a alteração contratual que será suprimido R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), que perfaz em 25% (vinte e cinco por cento) ficando o valor global do contrato na quantia de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 01 de setembro de 2015. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO – Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte; CONTRATADO: Sr. José Cláudio Falcão Nobre.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20150202002 CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado na Rua Coronel Correia, 485 – Centro, Caucaia - CE, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE e do outro lado a CONTRATADA: MARCELO CASTRO ADVOCACIA – ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.267/0001-43, estabelecida na Av. Humberto Monte, 2929, Sala 809 – Torre Norte, Bairro Pici, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Cordeiro de Castro, inscrito no CPF nº 383.475.473-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, inciso I, § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo, a alteração contratual que será suprimido R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), que perfaz em 25% (vinte e cinco por cento), ficando o valor global do contrato na quantia de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 01 de setembro de 2015. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO – Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte; CONTRATADO: Sr. Marcelo Cordeiro de Castro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20150128002 CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado na Rua Coronel Correia, 485 – Centro, Caucaia - CE, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE e do outro lado a CONTRATADA: P & C CONTABILIDADE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.606.871/0001-07, estabelecida na Rua Itaiçaba, 108, Meireles, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Sr. Danilo Pedrosa Martins, inscrito no CPF nº 887.276.023-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, inciso I, § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo, a alteração contratual que será suprimido R\$ 15.450,00 (Quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais), que perfaz em 25% (vinte e cinco por cento), ficando o valor global do contrato na quantia de R\$ 46.350,00 (Quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 01 de setembro de 2015. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO –

Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte; CONTRATADO: Sr. Danilo Pedrosa Martins.

EXTRATO DE ADITIVO. 3º Aditivo ao contrato nº 20130710001. LOCADOR: Fernando César Braga. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para 9 de novembro de 2015. Data de assinatura: 9 de outubro de 2015. FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015042007. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). IVAN CORREIA SALES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Óleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IVAN CORREIA SALES. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ambrósio Ferreira Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Sadon Pereira Pinto

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rífane Gurgel

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Silvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eriemerson Nobre Gonçalves

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco Alberto Martins Neto

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420016. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, neste ato representada pelo(a) respectivo Presidente, Sr. ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial R\$	Valor Atualizado R\$	Percentual	Diferença R\$
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Oleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao

consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420012. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO,



inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial R\$	Valor Atualizado R\$	Percentual	Diferença R\$
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Oleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA- CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420002. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) AMBRÓSIO FERREIRA LIMA, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial R\$	Valor Atualizado R\$	Percentual	Diferença R\$
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Oleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo

se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420013. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA-IMAC, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) ELANO FEIJÓ DAMASCENO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial R\$	Valor Atualizado R\$	Percentual	Diferença R\$
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Oleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. ELANO FEIJÓ DAMASCENO - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420008. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente



pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Oleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420014. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Oleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a

necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA. CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420015. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Oleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420010. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a),



Sr(a) RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial R\$	Valor Atualizado R\$	Percentual	Diferença R\$
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Oleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015054003. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) SADON PEREIRA PINTO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial R\$	Valor Atualizado R\$	Percentual	Diferença R\$
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Oleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e

Tecnologia de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. SADON PEREIRA PINTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420018. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) JUÇARA PEIXOTO DA SILVA MARQUES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial R\$	Valor Atualizado R\$	Percentual	Diferença R\$
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Oleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. JUÇARA PEIXOTO DA SILVA MARQUES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420003. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) VALDENE RIFANE GURGEL, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Oleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. VALDENE RIFANE GURGEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420005. Termo Aditivo ao Contrato nº 20150420005, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Oleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, destacando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA. CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420017. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) SÍLVIO SOARES LOBATO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Oleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao



consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. SÍLVIO SOARES LOBATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420009. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através do GABINETE DO VICE-PREFEITO, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) ANTÔNIO JOSÉ FREITAS FRANCK, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Oleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as

demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. ANTÔNIO JOSÉ FREITAS FRANCK - GABINETE DO VICE-PREFEITO. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420006. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,576	3,738	4,519%	0,162
02	Oleo Diesel	3,148	3,289	4,464%	0,141

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 22 de outubro de 2015. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA. CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 62, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015. Afastamento do cargo de Conselheiro Tutelar de PAULO CESAR MOREIRA DE FREITAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º e 28 da Lei municipal 2.228, de 23 de maio de 2011, CONSIDERANDO a determinação judicial emanada do Processo nº 43276-22.2015.8.06.0064/0, cujo trâmite dá-se perante a Vara única da Infância e Juventude, RESOLVE: Art. 1º AFASTAR, a partir de 12 de novembro de 2015, sem direito à remuneração, o Conselheiro Tutelar titular PAULO CÉSAR MOREIRA DE FREITAS, membro do Conselho Tutelar - Sede, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.228/2011, nomeado através da Portaria nº 96-A, de 4 de novembro de 2011, com exercício funcional na Secretaria de Desenvolvimento Social. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos até que sobrevenha decisão em contrário. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 12 de novembro de 2015. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 63, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015. Afastamento do cargo de Conselheiro Tutelar de MARCELO ALVES CRUZ. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º e 28 da Lei municipal 2.228, de 23 de maio de 2011, CONSIDERANDO a determinação judicial emanada do Processo nº 43276-22.2015.8.06.0064/0, cujo trâmite dá-se perante a Vara única da Infância e Juventude, RESOLVE: Art. 1º AFASTAR, a partir de 12 de novembro de 2015, sem direito à remuneração, o Conselheiro Tutelar titular MARCELO ALVES DA CRUZ, membro do Conselho Tutelar - Sede, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.228/2011, nomeado através da Portaria nº 1, de 6 de janeiro de 2014, com exercício funcional na Secretaria de Desenvolvimento Social. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos até que sobrevenha decisão em contrário. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 12 de novembro de 2015. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 64, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. Nomeia PAULO ROBERTO ROCHA PEROTE, membro do Conselho Tutelar. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir de 16 de novembro de 2015, PAULO ROBERTO ROCHA PEROTE para compor o CONSELHO TUTELAR - SEDE, na qualidade de MEMBRO TITULAR, em substituição de: Paulo Cesar Moreira de Freitas, até o prazo de seu afastamento; Art. 2º ATRIBUIR ao MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, a remuneração no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 16 de novembro de 2015. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 65, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. Nomeia FRANCISCA ELIZABETH DE SOUSA ROCHA, membro do Conselho Tutelar. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir de 16 de novembro de 2015, FRANCISCA ELIZABETH DE SOUSA ROCHA para compor o CONSELHO TUTELAR - SEDE, na qualidade de MEMBRO TITULAR, em substituição de: Marcelo Alves da Cruz, até o prazo de seu afastamento; Art. 2º ATRIBUIR ao MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, a remuneração no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 16 de novembro de 2015. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº. 06.007/2015-CP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE ALBANO. A CPCL de Caucaia torna público para conhecimento dos interessados que diante do recurso administrativo interposto pela Licitante MONTENATO LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME contra a decisão da CPCL que julgou os documentos de habilitação, cumpridos os prazos processuais, reforma a sua decisão do julgamento de habilitação, pelas razões explicitadas na Ata de Julgamento de Recurso, sendo então declarada habilitada no presente processo licitatório a licitante MONTENATO LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. Diante disso, a CPCL torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25 de novembro de 2015 às 10 horas, na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, localizada à Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, Caucaia, Ceará, a sessão para abertura e julgamento da proposta de preços referente a Concorrência nº 06.007/2015-CP. Caucaia, 20 de novembro de 2015. José Cleandro Araújo Silva – Presidente da CPCL. Caucaia-CE.

CONVOCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Comissão Permanente Central de Licitação, vem convocar a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA-COAF, inscrita no CNPJ sob o nº 12.272.377/0001-89, com sede na RUA HILDEBERTO BARROSO – 1195 –CENTRO – ITAPIPOCA- CE, CEP 62.500-000, para através de seu responsável legal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, comparecer a sede da referida comissão, para apresentar novo projeto de vendas escoimados dos erros apresentados, conforme disposto no item 1 e subitens 1.2, 1.3 e 1.11 do edital da CHAMADA PÚBLICA nº 08.004/2015-DP, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALIMENTAR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sob pena de decair do direito, especificado no item 4.5 da referida Chamada pública. Caucaia/Ce, 20 de novembro de 2015. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA. PRESIDENTE DA CPCL.